

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE
ATER Nº 069/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A
COOPERATIVA DE CONSULTORIA, PESQUISA
E SERVIÇOS - PLURAL.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Ademar Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 116250 SEJUSP/MS, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a **Cooperativa de Consultoria, Pesquisa e Serviços - PLURAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.833.599/0001-70, com sede na Rua Cubatão nº 97, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04.013-040, neste ato representada pela **Sra. Ana Maria de Andrade**, brasileira, inscrita no CPF: [REDACTED], portadora do RG nº 1550812 SSP/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 12.897/2013, no Decreto nº 8.252/2014 e no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

2.1.1 O prazo de vigência deste CONTRATO DE ATER é contado da data de sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as

partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1 Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

3.2 A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais

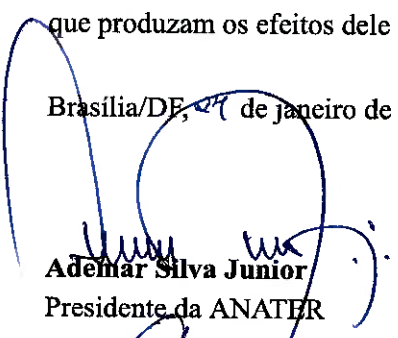
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

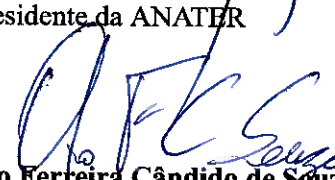
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

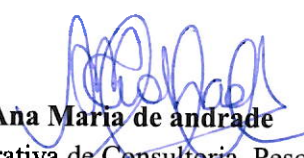
5.1 A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2022.


Ademir Silva Junior
Presidente da ANATER


Fabrício José Sena de Almeida
Diretor Administrativo Financeiro da ANATER


Oto Ferreira Cândido de Souza
Diretor Técnico da ANATER


Ana Maria de Andrade
Cooperativa de Consultoria, Pesquisa e Serviços -Plural

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: